

ANO LETIVO 2018/2019

## MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

**PRAZO DE MATRÍCULA - De 15 de abril a 15 de junho de 2018**

Local e Horário de Atendimento  
**ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANEÇAS - 2ª a 6ª Feira - Serviços Administrativos**  
(2.ª, 4.ª e 6.ª: das 9h30 às 12h00 e das 14h às 15h30; 3.ª e 5.ª: das 9h30 às 12h00 )

Podem inscrever-se todas as crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 5 anos completos até 15 de setembro de 2018.

As crianças que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2018, podem inscrever-se condicionalmente.

A admissão será feita de acordo com o disposto na legislação em vigor. (Despacho Normativo n.º 6/2018).

O pedido de matrícula deve ser apresentado, preferencialmente, via internet na aplicação informática disponível no portal das escolas: [www.portaldasescolas.pt](http://www.portaldasescolas.pt) com o recurso à autenticação através do cartão do cidadão. Não sendo possível, pode ser apresentado presencialmente nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas da área residência do aluno.

A responsabilidade pela matrícula cabe ao encarregado de educação.

### 1) Documentos OBRIGATÓRIOS a apresentar no ato da matrícula;

- Cartão de Cidadão do aluno (trazer Pin's se possível) (ou cédula pessoal). No caso de não ter cartão de cidadão, trazer número de identificação fiscal (NIF), número de segurança social (NISS) e cartão de utente dos serviços de saúde.
- Cartão de cidadão dos pais/encarregado de educação, ou outro documento de identificação (trazer Pin's se possível)
- Comprovativo do escalão do abono de família da Segurança Social (caso beneficie do 1.º ou 2.º escalão)
- Comprovativo dos dados relativos à composição do agregado familiar, validados pela Autoridade Tributária
- Documento comprovativo de morada (recibo de água ou eletricidade, contrato de arrendamento/escritura)

**Deverá ainda fazer-se acompanhar dos seguintes documentos;**

- Alunos com necessidades educativas especiais: para além da declaração anterior, deve entregar relatório que descreva a situação do aluno
- Boletim individual de vacinas actualizado ou certificado de vacinação.
- 1 fotografia tipo passe

### 2) Observações:

De acordo com o n.º 1 do art.º 3.º da Lei nº 7/2007, de 5 de fevereiro, a obtenção do cartão de cidadão é obrigatória para todos os cidadãos nacionais, residentes em Portugal ou no estrangeiro, a partir dos 6 anos de idade ou logo que a sua apresentação seja exigida para o relacionamento com algum serviço público.

13 de abril de 2018

O Diretor  
Fernando Costa